



*Junta de Freguesia Rio de Mouro*

# REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO

---

**POR UM ASSOCIATIVISMO FORTE!**

## **NOTA JUSTIFICATIVA**

A Junta de Freguesia de Rio de Mouro reconhece no associativismo uma das maiores riquezas da sociedade humana, devendo por isso apoiar as suas iniciativas, segundo regras de isenção e transparência, através do Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo, que visa constituir um instrumento de desenvolvimento de parcerias entre a Junta de Freguesia e a sociedade civil.

A prossecução do interesse público da freguesia, concretizada, também, por entidades legalmente existentes na freguesia, que visam fins de natureza cultural, desportiva ou outros socialmente relevantes, constitui auxiliar inestimável na promoção do bem-estar e da qualidade de vida das populações.

Pela importância que a concessão de apoios reveste na sobrevivência de muitas dessas entidades, bem como o aumento constante de solicitações e de incentivos a prestar, revela-se fundamental a aprovação de um regulamento do programa, de forma a uniformizar procedimentos, simplificando o acesso a todos os interessados, pela definição de regras genéricas aplicáveis a todo o tipo de apoio financeiro a conceder e, conseqüentemente, pela clarificação dos direitos e obrigações e dos critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar.

Este programa está vocacionado para mobilizar parcerias com organizações não-governamentais e instituições sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com sede e intervenção na Freguesia de Rio de Mouro.

Em situações devidamente justificadas podem ainda ser concedidos apoios a organizações que, não tendo sede na freguesia, desenvolvam ações de reconhecido interesse para os seus habitantes, de acordo com avaliação a efectuar pela Junta de Freguesia.

A Junta de Freguesia apoiará candidaturas nas seguintes áreas:

*Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo*



### ***Junta de Freguesia Rio de Mouro***

- Intervenção Social
- Educação
- Cultura
- Desporto
- Juventude

E cumulativamente com os seguintes públicos-alvo:

- Crianças
- Jovens
- Idosos
- Pessoas com necessidades especiais

Sendo ainda valorizados os Projetos que:

- Promovam a inclusão social
- Privilegiem parcerias inter-associativas e com instituições de natureza diversa

Serão elegíveis todas as despesas necessárias e suficientes directamente relacionadas com o projeto candidato, bem como os encargos com instalações, sua beneficiação, aquisição de equipamentos e viaturas, relacionados com o projeto da instituição.

Os apoios logísticos dados serão sempre objecto de tradução financeira.

Podem candidatar-se as associações que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- Estejam legalmente constituídas;
- Possuam Sede e desenvolvam atividades na Freguesia de Rio de Mouro;
- Estejam devidamente acreditadas junto da Freguesia (toda a documentação entregue);
- Tenham a sua situação devidamente regularizada junto da Segurança Social e das Finanças;
- Não tenham dívidas à Freguesia de Rio de Mouro;
- Apresentem candidatura para apoio a projeto no prazo definido, conjuntamente com o Plano de Atividades e Orçamento relativo ao ano a que se refere a candidatura;
- Apresentem o relatório de atividades e contas;
- Tenham os respectivos órgãos sociais em funções nos termos dos Estatutos e da Lei.



### ***Junta de Freguesia Rio de Mouro***

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º 8, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea j) do n.º 2 do artigo 17.º, alínea b) do n.º 5 e alíneas j) e l) do n.º 6, ambos do artigo 34.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia de Freguesia de Rio de Mouro, sob proposta da Junta de Freguesia de Rio de Mouro, aprova o seguinte Regulamento para a Concessão de Apoios a Entidades e Organismos que Prossigam na Freguesia Fins de Interesse Público.



**Junta de Freguesia Rio de Mouro**

## **REGULAMENTO**

### **CAPÍTULO I**

#### **Disposições gerais**

##### **Artigo 1.º**

###### **Objeto**

O presente Regulamento estabelece as condições do programa de concessão de apoios, pela Freguesia de Rio de Mouro, a entidades legalmente existentes que prossigam na freguesia fins de interesse público.

##### **Artigo 2.º**

###### **Âmbito material**

Para efeitos do presente Regulamento, constituem áreas de manifesto interesse público, nomeadamente:

- a) Intervenção social;
- b) Educação;
- c) Cultura;
- d) Desporto;
- e) Juventude
- f) Tempos Livres;
- g) Saúde;
- h) Ambiente.

##### **Artigo 3.º**

###### **Celebração de contratos-programa**

1 - Os apoios deverão ser concedidos mediante a celebração de protocolos ou contratos-programa, nos termos do modelo anexo ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante, nos seguintes casos:

- a) Nas situações de apoio concedidos com carácter regular
- b) Nos demais casos expressamente previstos na lei.

2 - Sempre que a Junta de Freguesia o definir, a atribuição de apoios fora dos casos previstos no número anterior, poderá ser formalizada através de documento próprio onde ficarão



## **Junta de Freguesia Rio de Mouro**

expressas as obrigações das partes, aplicando-se o modelo de contrato-programa anexo ao presente Regulamento, com as devidas adaptações.

### **CAPÍTULO II**

#### **Da apresentação, instrução e avaliação dos pedidos**

##### **Artigo 4.º**

#### **Elegibilidade, apresentação e prazo de entrega dos pedidos**

1 - São elegíveis:

- a) Atividades de carácter regular;
- b) Atividades de carácter pontual;
- c) Melhoramento ou conservação de instalações;
- d) Apoio técnico
- e) Aquisição de equipamentos

2 - As atividades de carácter regular devem ter um horizonte temporal alargado, e estar inscritas no plano anual de atividades da respetiva associação. Normalmente o prazo de apresentação das candidaturas será entre o dia 1 de Outubro e o dia 30 de Novembro. A resposta a estas candidaturas ocorrerá no mês de Março do ano seguinte.

3 - No caso das atividades de carácter pontual, as mesmas podem ser apresentadas no prazo geral entre o dia 1 de Outubro e o dia 30 de Novembro, ou com 30 dias de antecedência face à sua realização.

4 - Os apoios a prestar podem ser de natureza:

- a) Financeira;
- b) Logística;
- c) Material;
- d) Técnica (incluindo formação e documentação)

Sem prejuízo de outros não especificados.

5 - Todas as candidaturas têm que respeitar os seguintes requisitos:

- a) não possuir fins lucrativos;
- b) respeitar o princípio da não discriminação;
- c) estar de acordo com a legislação em vigor.



## **Junta de Freguesia Rio de Mouro**

### **Artigo 5.º**

#### **Instrução dos pedidos**

1 - Cada pedido deve indicar concretamente o fim a que se destina o apoio, sendo obrigatoriamente acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Identificação da entidade requerente, com indicação do número de pessoa coletiva;
- b) Justificação do pedido, com indicação dos programas ou ações que se pretende desenvolver e respetivo orçamento discriminado;
- c) Último relatório de atividades e de contas;
- d) Documentos comprovativos da regularidade da situação fiscal e contributiva da entidade requerente;
- e) Aquando do primeiro pedido, e sempre que houver alterações, certidão notarial dos estatutos ou indicação do Diário da República onde os mesmos se encontram publicados ou outro documento legalmente exigível.
- f) Indicação, pela entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, e qual o montante a título de apoio recebido ou a receber.

2 - Exceptuam-se do disposto nas alíneas a), c), d) e e) do número anterior, as escolas públicas do 1.º ciclo do ensino básico e estabelecimentos de educação pré-escolar.

3 - A Freguesia de Rio de Mouro reserva-se o direito de solicitar às entidades requerentes documentos adicionais, quando considerados essenciais para a devida instrução e seguimento do processo.

### **Artigo 6.º**

#### **Avaliação do pedido de atribuição**

1 - Com base nos elementos apresentados, na avaliação qualitativa do pedido e na sua oportunidade, o Presidente da Junta de Freguesia, com observância das regras orçamentais aplicadas à despesa pública, elaborará proposta fundamentada a submeter ao executivo, para apreciação e aprovação.

2 - A Junta de Freguesia reserva-se o direito de conceder apoios, no âmbito das suas competências, ainda que os processos não preencham alguns dos requisitos exigidos no artigo anterior, desde que razões de natureza diversa e devidamente fundamentadas o justifiquem.

3 - Os critérios de ponderação gerais serão:

- a) Relevância das atividades propostas e adequação das mesmas às necessidades locais;

*Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo*



### **Junta de Freguesia Rio de Mouro**

- b) Participação em iniciativas lançadas pela Junta de Freguesia;
- c) Âmbito do projeto (local, regional, nacional e internacional);
- d) Ações, iniciativas e projetos que considerem o envolvimento e a efetivação de parcerias e cooperação local;
- e) Capacidade de auto financiamento;
- f) Posse de estatuto de utilidade pública;
- g) Existência de protocolo de cooperação com a autarquia;
- h) Historial da ação ou iniciativa proposta;
- i) Equilíbrio e razoabilidade da proposta orçamental em relação aos objetivos propostos.

4 – Serão excluídas todas as candidaturas de entidades que tenham relatórios de execução em atraso.

### **Artigo 7.º**

#### **Critérios de seleção na área cultural**

1 - A apreciação dos pedidos de apoio no domínio cultural, com as devidas adaptações à especificidade de cada uma das áreas, será feita com base nos seguintes critérios:

- a) Interesse e qualidade artística dos projetos e ou ações;
- b) Continuidade do projeto e qualidade de anteriores realizações;
- c) O carácter inovador do projeto;
- d) O equilíbrio e razoabilidade da proposta orçamental em relação aos objetivos propostos;
- e) A capacidade de diversificação das fontes de apoio financeiro e logístico dos projetos e ou ações;
- f) O envolvimento em atividades de difusão cultural e de formação de novos públicos;
- g) Currículos de atividade da entidade requerente e seus responsáveis culturais;
- h) Ações e iniciativas da defesa e promoção da identidade cultural da Freguesia de Rio de Mouro.

2 - Os critérios referidos nas alíneas b), e) e g) do número anterior poderão ser preteridos em prol de um objetivo de viabilização de primeiros trabalhos de jovens criadores.



## **Junta de Freguesia Rio de Mouro**

### **Artigo 8.º**

#### **Critérios de seleção na área do desporto**

1 - Apenas serão financiadas as candidaturas que apresentem projetos e ou ações no âmbito da formação desportiva e do desporto manutenção, sendo a apreciação dos mesmos efectuada com base nos seguintes critérios:

- a) Interesse e qualidade dos projetos e ou ações propostos;
- b) Resultados obtidos nos projetos e ou ações anteriores;
- c) Continuidade dos projetos e qualidade de anteriores realizações;
- d) O carácter inovador do projeto;
- e) Número de agentes desportivos envolvidos;
- f) Ações e iniciativas que estimulem a captação de novos praticantes desportivos;
- g) Número de modalidades desportivas e escalões etários abrangidos;
- h) Atividades físicas para deficientes e idosos;
- i) Número de atletas federados;
- j) Apoio de entidades federativas;
- k) O equilíbrio e razoabilidade da proposta orçamental em relação aos objetivos propostos;
- l) A capacidade de diversificação das fontes de apoio financeiro e logístico dos projetos e ou ações;
- m) Qualidade técnica dos formadores e seus colaboradores, comprovada por grau académico e ou curso de formação específico.

2 - Para efeitos de aplicação do presente Regulamento consideram-se integrados no âmbito da formação desportiva, os seguintes escalões:

- a) Escolinhas (Sub-10 e Sub-8);
- b) Infantil (Sub-12);
- c) Iniciado (Sub-14);
- d) Juvenil (Sub-16);
- e) Júnior (Sub-18)

### **Artigo 9.º**

#### **Critérios de seleção em outras áreas**

1 - Todas as candidaturas cujos projetos e ou ações apresentados, não se enquadrem no âmbito dos artigos 7.º e 8.º do presente Regulamento, com as devidas adaptações à especificidade de cada uma das áreas, serão apreciados com base nos seguintes critérios:

- a) Interesse e qualidade dos projetos e ou ações;





### ***Junta de Freguesia Rio de Mouro***

- b) Continuidade do projeto e qualidade de anteriores realizações;
- c) O carácter inovador do projeto;
- d) Número de cidadãos envolvidos e público-alvo.
- e) Ações e iniciativas que visem a promoção da aproximação e interação autarquia-entidade-comunidade.
- f) Ações e iniciativas que visem a prevenção do abandono e insucesso escolar de forma concertada entre a autarquia, a escola, a comunidade educativa e outros parceiros;
- g) Ações e iniciativas que contribuam de forma continuada para a participação dos jovens na dinâmica sociocultural local.
- h) Ações e iniciativas que estimulem o conhecimento da realidade local.
- i) O equilíbrio e razoabilidade da proposta orçamental em relação aos objetivos propostos;
- j) A capacidade de diversificação das fontes de apoio financeiro e logístico dos projetos e ou ações;
- k) Currículos de atividade da entidade requerente.

2 - As comissões de festas, comissões de moradores, ligas de melhoramentos e outras de idêntico fim, exceptuam-se do disposto no número anterior, cabendo definir a forma e critério de seleção a utilizar, à Junta de Freguesia, sem deixar de ter em conta o disposto no artigo 6.º.

3 - No caso de apoios para melhoramentos e conservação de instalações ter-se-á em conta:

- a) Estado de conservação e risco para a segurança dos utentes;
- b) Inexistência de equipamentos similares na proximidade;
- c) Usufruto das instalações pela comunidade;
- d) Posse de estatuto de utilidade pública;
- e) Polivalência na utilização das instalações;
- f) Capacidade de auto financiamento e sustentabilidade.

4 - Exceptuam-se, também, do disposto do n.º 1 do presente artigo, os apoios atribuídos nos termos da alínea l) do n.º 6 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, destinados à aquisição de material de higiene e limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e estabelecimentos de educação pré-escolar.



**Junta de Freguesia Rio de Mouro**

**CAPÍTULO III**

**Das formas de financiamento e avaliação da aplicação dos apoios**

**Artigo 10.º**

**Formas de financiamento**

1 - Os apoios serão sempre atribuídos de forma a não comprometer a execução do orçamento de tesouraria da Junta de Freguesia, sendo pagos:

- a) De uma só vez ou de acordo com o cronograma financeiro da ação a apoiar, apresentado em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º, os de valor igual ou inferior a 250 euros;
- b) Trimestralmente quando o financiamento for de valor superior a 250 euros.

2 - Sempre que razões de natureza diversa e devidamente fundamentadas o justificarem, a Freguesia pode definir outro tipo de cronograma financeiro para os pagamentos.

3 - Os apoios logísticos serão todos devidamente contabilizados através de contas do agrupamento 04 do POCAL, sendo criados centros de custos para cada entidade, de modo a se garantir a adequada transparência na atribuição de apoios.

**Artigo 11.º**

**Avaliação da aplicação de apoios**

1 - Até 30 dias depois do final do ano, ou da época desportiva, no caso de contrato-programa anuais, ou até 30 dias após o final da atividade, no caso dos apoios pontuais, as entidades beneficiárias devem apresentar o relatório de execução, com particular incidência nos aspetos de natureza financeira e com explicitação dos objetivos e ou dos resultados alcançados, tendo em conta a listagem de critérios atrás enumerada.

2 - Este relatório poderá ser exigido pelo serviço proponente, mesmo nos casos em que a atribuição do apoio não tenha dado origem à celebração de contrato-programa, sempre que o entender necessário.

3 - As entidades subsidiadas nos termos do presente Regulamento, devem ainda organizar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios.



### **Junta de Freguesia Rio de Mouro**

4 - A Junta de Freguesia de Rio de Mouro reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior, para comprovar da correta aplicação dos apoios.

#### **Artigo 12.º**

##### **Incumprimento do contrato-programa ou protocolo**

O incumprimento do contrato-programa ou protocolo, do plano de atividades, das contrapartidas ou condições estabelecidas, constitui, salvo motivo devidamente fundamentado, considerado de relevante interesse para a freguesia, ou alheio à vontade dos outorgantes, argumento para condicionar a atribuição de novos apoios por período a definir pela Junta de Freguesia.

#### **Artigo 13.º**

##### **Publicidade das ações**

Os projetos e ações apoiadas ao abrigo do presente Regulamento, quando publicitados ou divulgados por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Junta de Freguesia no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "Com o apoio da Junta de Freguesia de Rio de Mouro" e ou respetivo logótipo. Caso tal não aconteça a Junta de Freguesia poderá deixar de apoiar a entidade.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Disposições finais e transitórias**

#### **Artigo 14.º**

##### **Omissões**

Os casos omissos no presente Regulamento serão decididos por deliberação da Junta de Freguesia de Rio de Mouro.

#### **Artigo 15.º**

##### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias sobre a sua publicação nos termos legais.



***Junta de Freguesia Rio de Mouro***

**Artigo 16.º**

**Norma revogatória**

Com a entrada em vigor do presente regulamento ficam revogados todos os protocolos, contratos-programa e afins, que se reportem a apoios a entidades.

**Aprovado, por Unanimidade na reunião da Junta de Freguesia de 16/01/2012**

**Aprovado, por maioria reunião da Assembleia de Freguesia de 07/02/2012**



**Junta de Freguesia Rio de Mouro**

**PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO**

**Formulário de Candidatura**

Exm<sup>o</sup> Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Rio de Mouro

Solicito que seja apreciado o pedido de candidatura ao Programa de Apoio ao Associativismo, efetuado ao abrigo do Art.º 4º do Capítulo II do respetivo Regulamento. Declaro tomar conhecimento e aceitar as menções referentes constantes do final do presente formulário (anexo 1).

**Ano a que respeita a candidatura** \_\_\_\_\_

**1. Identificação**

(Designação da Entidade/Organização) \_\_\_\_\_,

n.º Contrib. \_\_\_\_\_, com sede na (Rua, Av. ) \_\_\_\_\_

(n.º/lote) \_\_\_\_\_, (andar) \_\_\_\_\_, (localidade) \_\_\_\_\_

(cód.postal) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Freguesia de \_\_\_\_\_

com o telefone n.º \_\_\_\_\_, telemóvel n.º \_\_\_\_\_ fax n.º \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_ Site: \_\_\_\_\_

Presidente da Instituição : \_\_\_\_\_

com o telefone n.º \_\_\_\_\_, telemóvel n.º \_\_\_\_\_.

**1.2. Descrição da Instituição (Objetivos e Linhas Orientadoras)**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**1.3. Área de Intervenção da Instituição (Assinalar apenas uma opção de acordo com a área de intervenção mais determinante)**

Intervenção Social	
Educação	
Cultura	
Desporto	
Juventude	
Bombeiros	
Outra	

Qual? \_\_\_\_\_



**Junta de Freguesia Rio de Mouro**

**1.4.** Destinatários (nº de utentes por valência / população abrangida)

---

---

**1.5.** Atividades que desenvolvem

---

---

**1.6.** Quadro de Pessoal (assinale o nº)

Técnicos : \_\_\_\_\_ Não técnicos : \_\_\_\_\_ Voluntários: \_\_\_\_\_

**1.7.** Horário de Funcionamento: \_\_\_\_\_



**Junta de Freguesia Rio de Mouro**

**Ficha de Projeto**

(Esta ficha pode ser duplicada em função do número de projetos)

**2. Descrição do Projeto**

**2.1. Identificação do Projeto (Designação):** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**2.2. Fundamentação:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**2.3. Responsável Técnico (nome e cargo)**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**2.3.1. Contacto**

Telefone nº \_\_\_\_\_, telemóvel nº \_\_\_\_\_.

**2.4. Objetivos do Projeto**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**2.5. Ações do Projeto**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**Junta de Freguesia Rio de Mouro**

**2.6. Destinatários (especificar):**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**2.7. Fase do Projeto (assinalar opção):**

Em planificação \_\_\_\_\_ Em curso \_\_\_\_\_

**2.8. Duração do Projeto** \_\_\_\_\_

---

Data de Início do Projeto \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Data de Termo do Projeto \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**2.9. Área geográfica de intervenção** \_\_\_\_\_

---

---

---

**2.10. Recursos humanos afetos ao Projeto** \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---





**Junta de Freguesia Rio de Mouro**

**2.11. Parcerias**

**2.11.1. Parcerias do Projeto**

---

---

---

---

---

---

---

---

**2.11.2. Outras entidades envolvidas**

---

---

---

---

---

---

---



**Junta de Freguesia Rio de Mouro**

**2.12. Previsão do custo do Projeto**

**Quadro de custos**

<b>Encargos</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Instalações (aluguer, rendas, outros)		
Equipamentos e materiais (Máquinas, material desportivo, outros)		
Pessoal (Recursos humanos, formação, ...)		
Outros (Entradas em espaços públicos, transporte, alimentação, alojamento, seguros, inscrições, ...)		
<b>Custo Total</b>		



**Junta de Freguesia Rio de Mouro**

**2.13. Fontes de financiamento que possam ocorrer de outras entidades que não a Junta de Freguesia de Rio de Mouro para a execução deste projeto.**

<b>Entidade:</b>	<b>Expetativa do montante do apoio:</b>	<b>Para que finalidade: *</b>
Câmara Municipal		
Junta de Freguesia		
Institutos		
Associações		
Instituições Particulares		
Outros		

\* Descrição das atividades a serem apoiadas no âmbito do Projeto (ex: inscrições, organização de festas, aquisição de determinado material, etc.).

**2.14. Importância do apoio solicitado à Junta de Freguesia de Rio de Mouro:**

---

O subscritor, sob compromisso de honra e estando consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal caso preste falsas declarações, declara que os dados constantes do presente requerimento correspondem à verdade.

Rio de Mouro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

**O Representante da Entidade**

---



**Junta de Freguesia Rio de Mouro**

**Documentos a anexar:**

- Fotocópia do cartão de pessoa coletiva;
- Cópia da publicação em Diário da República da constituição da entidade (apenas na 1ª candidatura ou quando haja alteração);
- Declarações de não dívida às Finanças e Segurança Social ou autorização para consulta;
- Fotocópia dos estatutos (apenas na 1ª candidatura ou quando haja alteração);
- Fotocópia do regulamento interno, caso os Estatutos o prevejam (apenas na 1ª candidatura ou quando haja alteração);
- Fotocópia da ata de eleição dos corpos gerentes (apenas na 1ª candidatura ou quando haja alteração);
- Fotocópia do Relatório de atividades e contas do ano anterior;
- Fotocópia do Plano de Atividades e Orçamento para o corrente ano, com previsão de receitas;
- Fotocópia do NIB;
- Exibir Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão de quem subscreve a candidatura;
- No caso de se tratar de cidadão estrangeiro o que precede deve ser substituído pela exibição de passaporte e título válido de residência;
- Declaração de Compromisso (Doc. Anexo nº1);



**Junta de Freguesia Rio de Mouro**

**Doc. Anexo nº 1**

DECLARAÇÃO

(Designação da Entidade/Organização) \_\_\_\_\_  
n.º Contrib. \_\_\_\_\_, com sede na (Rua, Av. ) \_\_\_\_\_  
(n.º/lote) \_\_\_\_\_, (andar) \_\_\_\_\_, (localidade) \_\_\_\_\_,  
(cód.postal) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Freguesia de \_\_\_\_\_  
representado pelo Presidente da Direção (nome ) \_\_\_\_\_  
portador do Bilhete de Identidade nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
emitido pelo arquivo de identificação de \_\_\_\_\_ tendo apresentado candidatura  
ao Programa de Apoio ao Associativismo, declara para os devidos efeitos que o  
montante da verba atribuída pela Junta de Freguesia de Rio de Mouro se destina ao  
desenvolvimento do Projeto \_\_\_\_\_,  
comprometendo-se a aplicá-la para aquele fim.

Mais declara que tomou conhecimento que a não aplicação dos apoios atribuídos pela  
Junta de Freguesia de Rio de Mouro para os fins propostos implicará a devolução dos  
montantes recebidos, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal a que houver  
lugar.

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Subscreve

---

(assinatura)